



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 023/75.

" SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal, autorizada a Suplementar no Orçamento Vigente, na importância de Cr\$ 51.600,00 (cinquenta e hum mil, e seiscentos cruzeiros),- as seguintes verbas:-

020-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

021-0.2.1.06 - GABINETE DO SECRETÁRIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

10-00 - Lec. de Bens móveis e Imóveis.....Cr\$ 9.200,00

3.1.4.0 - Encargos Diversos

07-00 - Recepções, Homenagens etc.....Cr\$ 20.000,00

022-0.2.1.09 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.0 - PESSOAL

02-04 - Grat.Prest.S/Extraordinários.....Cr\$ 3.000,00

300-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

310-6.0.1.21 - Gabinete de Diretor

3.1.4.0 - Encargos Diversos

02-00 - Bolsistas e Estagiários.....Cr\$ 5.400,00

320-6.3.1.27 - MOBILIDADE

3.2.1.0 - Subvenções Sociais

02-00 - Mobral.....Cr\$ 14.000,00

T O T A L ::::::::::::::::::::Cr\$ 51.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura de artigo anterior correrão por conta das anulações parciais e totais das seguintes dotações:-

200-DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO

220-4.2.2.19 - Estradas e Rodagens

4.1.1.0 - Obras Públicas

02-00- Início de Obras.....Cr\$ 31.600,00

Continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 023/75.

" SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado de Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a -
Suplementar no Orçamento Vigente, na importância de Cr\$ 51.600,00 (cinquenta e hum mil, e seiscentos cruzeiros), -
as seguintes verbas:-

020-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

021-0.2.1.06 - GABINETE DO SECRETÁRIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

10-00 - Loc. de Bens móveis e Imóveis.....Cr\$ 9.200,00

3.1.4.0 - Encargos Diversos

07-00 - Recepções, Homenagens etc.....Cr\$ 20.000,00

022-0.2.1.09 - SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.0 - Pessoal

02-04 - Grat.Prest. S/Extraordinárias.....Cr\$ 3.000,00

300-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

310-6.0.1.21 - Gabinete de Diretor

3.1.4.0 - Encargos Diversos

02-00 - Bolsistas e Estagiários.....Cr\$ 5.400,00

320-6.3.1.27 - MOBIL

3.2.1.0 - Subvenções Sociais

02-00 - Mobrel.....Cr\$ 14.000,00

T O T A L ::::::::::::::::::::Cr\$ 51.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura de artigo anterior
carreras per conta das anulações parciais e totais das se-
guintes dotações:-

200-DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

220-4.2.2.19 - Estradas e Rodagens

4.1.1.0 - Obras Públicas

02-00- Inicio de Obras.....Cr\$ 31.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Fls 02

Continuação da Lei nº 023/75.

300-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

320-6.1.1.24 - Serviço de Basile

3.1.2.0 - Material de consumo

09-00 - Mat. Didát. Escolar e Esportivo.....Cr\$ 20.000,00

T O T A L ::::::::::::::::::::Cr\$ 51.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco.



Jacinto Campos Araújo
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Fls 02

Continuação da Lei nº 023/75.

300-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

320-6.1.1.24 - Serviço de Ensino

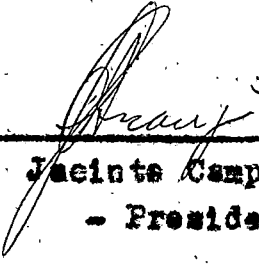
3.1.2.0 - Material de consumo

09-00 - Mat. Didát. Escolar e Esportivo.....Cr\$ 20.000,00

T O T A L ::::::::::::::::::::Cr\$ 51.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco.



Jacinto Campos Araújo
- Presidente -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Ofício nº 226/75

Linhares, 17 de Novembro de 1.975.--

Do: Prefeito Municipal de Linhares

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Sr. Silvano Bragatto

Nesta

Prezado Senhor:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, onde solicitamos uma Suplementação de Verbas, - no valor de Cr\$. 51.600,00 (cincoenta e hum mil e seiscentos cruzeiros), tendo em vista a necessidade premente que se faz.

Sem outro particular para o momento, apresenta--
mos nossas,

Cordiais Saudações.



Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal.--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI

SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar no Orçamento vigente, na importância de - Cr\$. 51,600,00 (cincoenta e hum mil e seiscentos cruzeiros), as seguintes verbas:-

020-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

021-0.2.1.06-GABINETE DO SÊCRETÁRIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

10.00- Loc. de Bens Móveis e Imóveis ... Cr\$ 9.200,00

3.1.4.0 - Encargos Diversos

07.00 - Recepções, Homenagens etc. Cr\$ 20.000,00

022-0.2.1.09 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.0 - Pessoal

02.04 - Grat.Prest.S.Extraordinários ... Cr\$ 3.000,00

300-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

310-6.0.1.21 - Gabinete do Diretor

3.1.4.0 - Encargos Diversos

02.00 - Bolsistas e Estagiários Cr\$ 5.400,00

320-6.3.1.27 - MOBILIDADE

3.2.1.0 - Subvenções Sociais

02.00 - Mobral Cr\$ 14.000,00

TOTAL: :::::::::::::::::::: Cr\$ 51.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrão por conta das anulações parciais das seguintes - dotações:-

200-DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

220-4.2.2.19 - Estradas e Rodagens

4.1.1.0 - Obras Públicas:

03.00 - Início de Obras Cr\$ 31.600,00

=CONTINUA-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

CONTINUAÇÃO

300-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

320-6.1.1.24 - Serviço de Ensino

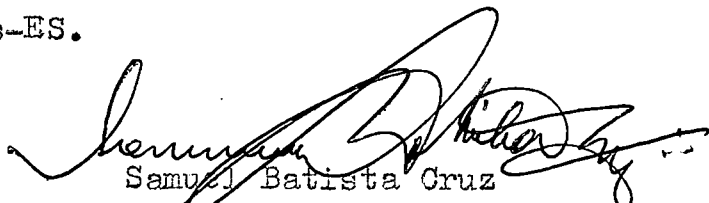
3.1.2.0 - Material de Consumo

09.00 - Mat.Didático Escolar e Esportivo Cr\$ 20.000,00
=====

TOTAL: :::::::::::::::::::::::::::::: Cr\$ 51.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Linhares-ES.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal.-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei de n.º /, nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em de de

.....
Auxiliar de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º / /, nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em, de de

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....
.....das Comissões de Justiça e Finanças,
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º...../....., à Presi-
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....
....., das Comissões de Justiça e Finanças
ao Projeto de Lei n.º...../....., encaminho-o à Secretaria desta
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em,.....de.....de.....

.....
Presidente